



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA CRCPR Nº 231, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros da equipe de planejamento do
Procedimento de Contratação nº 82/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, inciso I, alínea “d”, e 22, §1º, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de cientificação de futuros gestores e fiscais de contrato, conforme disposto no art. 8º, §1º, do Decreto nº 11.246/2022,

CONSIDERANDO as atribuições relacionadas à fase preparatória dos processos de contratação previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento visando a locação de espaço e demais serviços para a realização do Program Integrar 2026, objeto constante do Procedimento de Contratação nº 82/2026 – Proc. SEI 9079623110000643.000223/2026-17:

- I. Alisson Bobato Dalsanto;
- II. Mauricio Ostrowski Junior;
- III. Victoria Rossini Andreiu – Gestora de contratos;
- IV. Manoel Marcelino Amaral – Fiscal titular;
- V. Carlos Alberto Jungles de Camargo – Fiscal substituto.

Art. 2º - A equipe de planejamento da contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou da contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - A equipe de planejamento da contratação fica autorizada a consultar funcionários ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do CRCPR.

Art. 4º - A equipe de planejamento da contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação da contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) do procedimento de contratação mencionado.

Art. 6º - Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **EVERSON LUIZ BRED CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 11/09/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541800** e o código CRC **014830E0**.